GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 86/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0015385/2026-53

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: FAZENDA AROEIRA LTDA		CPF/CNPJ: 59.675.095/0001-96
Endereço:Rua Sansão Durães, 175		Bairro: Santa Cruz
Município: Janaúba	UF: MG	CEP:39.447-354
Telefone:: +55 (38) 99875-9857	E-mail agapeambiental@yahoo.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Aroeiras		Área Total (ha):459,5642
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11977 (que é a reprodução da mat. 058628.2.0011977-66) Livro: 2 - Registro Geral Folha: - Comarca: Franciso Sá/MG		Município/UF: Francisco Sá/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3126703-8CE6.1981.7723.4954.84C7.4FEF.02CE.D119 Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	117,30	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	438	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*

				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	94,90	ha	23K	668.308	8..215.290
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	438	un	23K	668.137	8.217.314

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		344,90

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Caatinga	Floresta Estacional Decidual	Inicial	94,90
Caatinga	Pastagem		250,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		**3.847,9638**	m3
Madeira de floresta nativa		**83,7539**	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/07/2026

Data da vistoria:13/08/2026

Data de solicitação de informações complementares: ***[se for o caso]***

Data do recebimento de informações complementares: ***[se for o caso]***

Data de emissão do parecer técnico:14/08/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de 117,30ha, de Floresta Estacional Decidual, porém está sendo recomendado em apenas 94,90ha, visto que o restante da área requerida 22,3333ha é formação de Floresta Estacional Decidual em estágio médio, área não passível de intervenção ambiental, conforme Lei 11.428/2026, e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva com presença de 438 indivíduos arbóreos em uma área de 250,00ha de pastagem, área passível de intervenção, por trata-se de corte de árvores isoladas vivas, totalizando uma área de 344,90ha a serem recomendado para intervenção com destoca. Informamos que a propriedade está inserida no Bioma Caatinga dentro da aplicação da Lei 11.428/08 (Bioma Mata Atlântica). O objetivo intervenção requerida é implantação de projeto de agricultura - Código Atividade Principal- G-01-03-1- Código Atividade Principal- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Modalidade: Não Passível, na Fazenda Aroeiras, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável e empresa FAZENDA AROEIRA LTDA, inscrito CNPJ nº 59.675.095/0001-96.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade refere-se a um imóvel rural denominado Fazenda Aroeiras, com área de 459,5642 ha, localizado no município de Francisco Sá-MG, registrada no Cartório de Registro de Imóvel de Francisco Sá/MG, com a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 058628.2.0011977-66 datada de 24/06/2022, pertencente a empresa FAZENDA AROEIRA LTDA - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ: 59.675.095/0001-96, tendo como único sócio LUCAS RICARDO SILVA, portador do CPF nº 071.879.446-08.

A propriedade apresenta cobertura de vegetal nativo de Floresta Estacional Decidual, inserido no Bioma Caatinga dentro da aplicação da Lei 11.428/06 (Bioma Mata Atlântica).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3126703-8CE6.1981.7723.4954.84C7.4FEF.02CE.D119

- Área total: 459,5863 ha

-Área de reserva legal: 99,5730 ha

-Área de Preservação Permanente: 0,00 ha

Área de uso antrópico consolidado: 294,5410ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 99,5730 ha

( ) A área está em recuperação: .....ha

( ) A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

*** (X) Dentro do próprio imóvel * ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.**

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

***A área de reserva legal é composta de 99,5730 ha de Floresta Estacional Decidual em dois fragmentos.**

Parecer sobre o CAR:

Obs.

***O empreendedor deverá apresenta novo CAR devidamente corrigido, conforme novo Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas emitido pelo ambiental (URFBio-Norte/IEF), que será registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG (Protocolo anexo ao processo supracitado), antes da emissão so AIA.**

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 03/05/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de

99,5730ha de Floresta Estacional Decidual.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Francisco Sá/MG, apresenta 46,74% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer solicitação para intervenção ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de **117,30ha, de Floresta Estacional Decidual, porém está sendo recomendado em apenas 94,90ha, visto que o restante da área requerida 22,3333ha é formação de Floresta Estacional Decidual em estágio médio, área não passível de intervenção ambiental, conforme Lei 11.428/2026, e** Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva com presença de **438 indivíduos arbóreos em uma área de 250,00ha de pastagem, área passível de intervenção, por trata-se de corte de árvores isoladas vivas, totalizando uma área de 344,90ha** para uso alternativo do solo com destoca**.** Informamos que a propriedade está inserida no Bioma Caatinga dentro da aplicação da Lei 11.428/08 (Bioma Mata Atlântica). O objetivo intervenção requerida é implantação de projeto de agricultura - **Código Atividade Principal- G-01-03-1- Código Atividade Principal- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Modalidade: Não Passível**, na Fazenda Aroeiras, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável e empresa FAZENDA AROEIRA LTDA, inscrito CNPJ nº 59.675.095/0001-96.

* O rendimento do material lenhoso é previsto ***3.847,9638m3 de lenha de floresta nativa e *83,7539m3 de madeira de floresta nativa,** com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente ***3.847,9638m3 de lenha de floresta nativa e *83,7539m3 de madeira de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 117,30 **ha** de supressão de cobertura de vegetal nativo. Valor R$2.848,63 - Quitada em 13/04/2026.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **4.764,3386**m3 de lenha de floresta nativa. Valor R$38.457,81 - Quitada em 13/04/2026.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **83,7539**m3 de madeira de floresta nativa. Valor R$12.451,18 - Quitada em 22/01/2026.

*Taxa florestal/Complementar: Taxa florestal referente a **4.764,3386**m3 de lenha de floresta nativa. Valor R$2.026,47 - Quitada em 22/01/2026.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23142210 .**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;

- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;

- Integridade da Fauna: Alta;

- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de ambiental elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo da propriedade objeto deste projeto é p lano ou suave ondulado:

Solo: O IDE-SISEMA e visita de campo demonstram a existência de dois tipos de solo na área do empreendimento, sendo o Latossolo Vermelho eutrófico (LVe1) e o Argissolo Vermelho-amarelo eutrófico (PVAe9).

Hidrografia: Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o município de Francisco Sá está dentro da Bacia hidrográfica do Rio São Francisco, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Verde Grande (SF10).

4.2.2. Características biólogicas:

Vegetação A fitofisionomia do local é classificada com Floresta Estacional Decidual em estágio médio, está inserida Bioma Caatinga, dentro da aplicação da Lei 11.428/08 (Mata Atlântica).

Fauna

Introdução O Relatório da Fauna é obrigatório para requerimentos de intervenções ambientais com supressão de vegetação nativa, conforme Anexo III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022. “Art. 19 – Os processos de autorização para intervenção ambiental que tenham como objetivo a conversão do solo para uso alternativo, mediante supressão de vegetação nativa, deverão ser instruídos com levantamento de fauna silvestre terrestre, observado o disposto no Anexo III desta resolução conjunta e as diretrizes previstas nos termos de referência correspondentes. “Art. 20 – O levantamento de fauna silvestre terrestre poderá demandar a elaboração de estudos baseados em dados secundários e primários, assim como a apresentação de proposta de afugentamento de fauna e de ART, observados os seguintes parâmetros: § 1º – Nas hipóteses em que a área de supressão de vegetação nativa requerida para uso alternativo do solo for inferior a cem hectares deverá ser apresentado relatório de fauna, de acordo com as diretrizes constantes em termo de referência específico.

Definição Das Áreas Diretamente Afetada (ADA), De Influência Direta (AID) E De Influência Indireta (AII) A delimitação das áreas de influência de um empreendimento tem a finalidade de determinar os limites de atuação do empreendedor no que se refere às suas ações, de forma a prevenir, mitigar e/ou eliminar os impactos ambientais a níveis aceitáveis durante as fases de implantação, operação e desativação do empreendimento (Figura 4), anexo ao processo supracitado.

Origem Dos Dados

O presente Relatório de Fauna foi elaborado exclusivamente com base em dados secundários, obtidos por meio de revisão bibliográfica sistematizada, consulta a estudos ambientais previamente realizados na região e análise de bases de dados científicas e institucionais.

Não foram realizadas atividades de campo, campanhas de amostragem, capturas, observações diretas ou monitoramentos na área do empreendimento. Dessa forma, todas as espécies apresentadas correspondem ao potencial de ocorrência, considerando a similaridade ambiental e o contexto ecológico regional, não configurando registros confirmados na área do empreendimento. Principais estudos utilizados: • Mamíferos voadores e de médio e grande porte do Parque Estadual da Lapa Grande; • Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) da Fazenda Norte América.

Ressalta-se que os dados provenientes desses estudos foram utilizados exclusivamente como referência

secundária, não representando campanhas realizadas na área da Fazenda Aroeiras. Foram compiladas todas as espécies levantadas nos trabalhos citados acima. Todas as espécies compiladas foram também classificadas por seu endemismo a presença em listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção mundial (IUCN - UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA), nacional (PORTARIA MMA No 300, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022) e estadual (NORMA DELIBERATIVA DO COPAM, 2010). Assim, de acordo com esses estudos para área de influência do empreendimento, segue o potencial da fauna para área do projeto (Mastofauna, Herpetofauna, Avifauna, Entomofauna e Ictiofauna.

Avifauna

As aves constituem um grupo taxonomicamente bem estudado, devido a algumas peculiaridades que facilitam sua observação e identificação, tais como a maioria das espécies do grupo apresentar hábitos diurnos, cores e formas variadas. Além disso, as espécies de hábito noturno emitem com frequência vocalizações (GUZZI, 2004; DEVELEY, 2003). As peculiaridades e exigências do grupo fazem deste uma ferramenta eficaz na avaliação do status de conservação local (FAVRETTO et al., 2008). O grupo é afetado diretamente pela fragmentação de habitats, sofrendo alterações em sua distribuição, abundância, alimentação e sucesso reprodutivo, dentre outros aspectos.

Minas Gerais possui uma avifauna rica e diversificada. Das 1.979 espécies descritas para o Brasil (CBRO, 2021), mais de 785 ocorrem no estado, o que corresponde a cerca de 39,8% de toda a avifauna do País. Destas, 95 espécies são consideradas como endemismos, sendo 54 espécies endêmicas da Mata Atlântica, 20 espécies endêmicas do Cerrado, 12 espécies endêmicas da Caatinga e nove endêmicas dos topos de montanhas do Sudeste brasileiro (DRUMMOND et al., 2005).

A partir da revisão bibliográfica e da compilação de dados secundários provenientes de estudos ambientais regionais, foi identificado potencial de ocorrência de aproximadamente 142 espécies de aves para a área de influência do empreendimento, distribuídas em diferentes ordens e famílias.

Entomofauna

O número total de espécies de invertebrados conhecidas no mundo hoje situase entre 1.218.500 e 1.298.600, e estima-se que 96.660-129.840 ocorrem no Brasil. Os principais responsáveis por esses números são os insetos, dos quais se conhecem 950 mil espécies no mundo e 80.750-109.250 no Brasil (LEWINSOHN & PRADO, 2005). Para o Brasil, as menores estimativas indicam a existência de sete vezes mais espécies de invertebrados terrestres do que as hoje registradas. Esses valores colocam dois grandes desafios aos conservacionistas e taxônomos: proteger essas espécies da extinção e descrevê-las em uma velocidade maior do que sua velocidade de extinção.

Com base em estudos ambientais regionais e literatura especializada, foi identificada a potencial ocorrência de espécies de insetos, com destaque para representantes das ordens Lepidoptera (15) e Diptera, grupos amplamente distribuídos no norte do Estado de Minas Gerais.Ressalta-se que, por se tratar de dados secundários, não são apresentados dados de abundância, número de indivíduos ou diferenciação temporal, sendo as espécies citadas indicativas do potencial faunístico regional.As espécies listadas a seguir representam potencial de ocorrência, com base em dados secundários provenientes de estudos ambientais regionais e literatura técnica especializada.

Herpetofauna

Estudos de levantamento da diversidade biológica oferecem dados básicos, que são o ponto de partida para ações de garantia da continuidade e conservação das espécies silvestres (CICCHI et al., 2009; PIMENTA et al., 2014). O conhecimento sobre composição, distribuição e riqueza da herpetofauna pode ser realizado por inventários de campo e levantamento bibliográfico (MOURA-LEITE et al., 1993; HEYER et al.,1994).

O grupo artificial, herpetofauna, inclui quelônios, crocodilianos, serpentes, anfisbenas, lagartos e os anfíbios (BERTOLUCI et al., 2009). O cerrado apresenta cerca de 209 espécies de anfíbios e 184 espécies de répteis (MACHADO et al., 2008; VALDUJO et al., 2012). Já a Caatinga apresenta 107 espécies de répteis e 49 espécies de anfíbios (RODRIGUES, M.T. et al. 2004). Por suas características biológicas, sua dependência por ambientes úmidos e qualidade ambiental, os anfíbios são considerados importantes bioindicadores (PIMENTA et al., 2014), além do seu valor econômico, em estudos bioquímicos e desenvolvimentos de fármacos a partir do isolamento de importantes substâncias para fins medicinais.

Dentre os anfíbios, que totalizaram dezenove espécies, todas são anuros e se distribuem por cinco famílias distintas; Bufonidae (2 spp.; Rhinella granulosa e R. diptycha), Hylidae (10 spp., Boana albopunctata, B. crepitans, B. faber, Boana raniceps, Dendropsophus minutus, Dendropsophus rubicundulus, Scinax fuscomarginatus, Scinax fuscovarius, Scinax ruber, e Scinax x-signatus), Leptodactylidae (5 spp., Leptodactlyus latrans, L. Fuscus, L. mystacinus e Physalaemus cuvieri e P. centralis), Microhylidae (Elachistocleis cesarii) e Phyllomedusidae (Phyllomedusa burmeisteri) (Tabela 4).

Mastofauna

Os mamíferos são de extrema importância para a manutenção dos ecossistemas, tendo papel chave na cadeia alimentar, apresentando diferentes portes, requisitos alimentares e usos de habitat. Por outro lado, o grupo apresenta diversas ameaças, como exploração comercial, caça, domesticação, introdução de espécies exóticas, e a perda de habitat (CASSANO et al., 2017; TONHASCA JR., 2005). Minas Gerais abriga apresenta um mosaico de transição entre Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga, que promove uma variedade de fitofisionomias e relevos ao estado, deixando-o, portanto, com uma fauna bastante diversificada, com cerca de 243 espécies de mamíferos conhecidas (PAGLIA et al., 2012; COSTA et al., 2019).

A partir da revisão bibliográfica e da compilação de dados secundários provenientes de estudos ambientais regionais, foi identificado potencial de ocorrência de aproximadamente 29 espécies de mamíferos terrestres e 24 espécies aladas (Tabela 5).

Ictiofauna

Os peixes constituem o grupo mais diversos dos Craniata (JANVIER, 1996; COX & MOORE, 2000), com mais de 34.600 espécies descritas, (FROESE & PAULY, 2022). Não só existem mais espécies de peixes do que todos os outros vertebrados em conjunto, como também a variedade de formas do corpo e tamanhos, que é maior do que nos mamíferos, aves e répteis. Por conseguinte, a gama de habitats ocupados pelos peixes também é maior do que aqueles ocupados por outros vertebrados.

A maior diversidade e riqueza de espécies são encontradas em águas tropicais (LOWE-MCCONNELL, 1999), particularmente na região Neotropical, onde são conhecidas cerca de 4.475 espécies válidas de água doce, número que pode ser significativamente maior se consideradas espécies não descritas reconhecidas por especialistas (REIS et al., 2003).

Recomendações com Base nos Resultados

Com base na análise de dados secundários, conclui-se que a área do empreendimento apresenta potencial de ocorrência de espécies da fauna silvestre associadas ao Bioma Cerrado e Caatinga, incluindo espécies de ampla distribuição regional.Ressalta-se que a efetiva ocorrência das espécies na área do empreendimento somente poderá ser confirmada mediante a realização de estudos primários específicos. Recomenda-se, portanto, que as atividades de supressão vegetal, quando autorizadas, sejam acompanhadas da adoção de medidas preventivas, como afugentamento da fauna, capacitação da equipe envolvida e atendimento às condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO E RESGATE DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Apresentação do Empreendimento e Equipe Técnica

O biólogo Gabriel Silva Rocha submete ao Instituto Estadual de Florestas UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE - URFBio Norte. Este documento apresenta a proposta técnica para o Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna na área de influência da Fazenda Aroeiras, o empreendimento se localiza no município de Francisco Sá - MG.

Apresentação do Trabalho

O programa de resgate e afugentamento de fauna é uma importante ferramenta para a redução de impactos sobre a fauna. Durante o processo de implantação de um empreendimento, espécies da fauna que utilizavam o local de intervenção como área de vida necessitam ser retiradas do local, ou afugentadas, uma vez que ninhos, tocas, áreas de reprodução e/ou alimentação podem sofrer interferências. 2 Programa de Resgate e Afugentamento de Fauna Silvestre O programa de afugentamento de fauna é obrigatório para requerimentos de intervenções ambientais com supressão de vegetação nativa, conforme Anexo III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022. “Art. 19 – Os processos de autorização para intervenção ambiental que tenham como objetivo a conversão do solo para

uso alternativo, mediante supressão de vegetação nativa, deverão ser instruídos com levantamento de fauna silvestre terrestre, observado o disposto no Anexo III desta resolução conjunta e as diretrizes previstas nos termos de referência correspondentes. Art. 8º – O art. 20 da Resolução Conjunta Semad/IEF n° 3.102, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 20 – O levantamento de fauna silvestre terrestre poderá demandar a elaboração de estudos baseados em dados secundários e primários, assim como a apresentação de proposta de afugentamento de fauna e de ART, observados os seguintes parâmetros:

A instalação de grandes empreendimentos em regiões de mata resulta na fragmentação de habitats, uma das principais causas da perda de biodiversidade. Esse processo não apenas afugenta os indivíduos da fauna local, mas também isola populações em fragmentos menores, o que pode levar a sérias consequências ecológicas O isolamento diminui a conectividade entre os diferentes grupos de uma mesma espécie, o que favorece a endogamia e limita o fluxo gênico (FRANKHAM, 2005). Isso, por sua vez, reduz a variabilidade genética das populações.

Objetivos

Reduzir os impactos gerados pela supressão. Para isso, serão estabelecidos procedimentos específicos para o acompanhamento, afugentamento, resgate e destinação adequada da fauna presente durante a supressão vegetal na Área Diretamente Afetada (ADA).

Objetivos Específicos • Estabelecer procedimentos de capacitação técnica, a serem transmitidos aos profissionais envolvidos nos trabalhos de resgate; • Estabelecer procedimentos adequados a serem aplicados para o acompanhamento passivo, resgate ativo, triagem, manejo e destinação dos animais encontrados durante as atividades; Identificar os espécimes resgatados e avistados na área de implantação do empreendimento; • Propor a assistência veterinária aos animais silvestres acidentados; • Promover a destinação para criatórios conservacionistas aos animais resgatados impossibilitados de soltura; • Indicar instituições de pesquisa e museus para recebimento de exemplares capturados sem vida ou impossibilitados de serem tratados/recuperados por intervenção veterinária local, proporcionando assim a detenção de testemunho da fauna local.

Localização e Caracterização Do Empreendimento

A área de estudo encontra-se na área rural do município de Francisco Sá – MG (Figura 1)

Materiais e Métodos

Treinamento da Equipe Executora

Para que a supressão da vegetação e o afugentamento e resgate da fauna transcorresse de forma segura e competente será realizado uma palestra introdutória com o objetivo de orientar, capacitar e sensibilizar todos os funcionários envolvidos no processo de supressão da vegetação. O treinamento de capacitação será desenvolvido através de palestras enfatizando a importância da realização do resgate e afugentamento da fauna, expondo como seria realizado esse processo, qual o objetivo é a maneira correta de se proceder durante as atividades.

Planejamento das Atividades De Campo

A equipe de campo se dividirá em duas frentes de trabalho, constituídas por um biólogo e um auxiliar. E por um médico veterinário e um auxiliar. O biólogo coordenador de campo ficará responsável pelos procedimentos de afugentamento e resgate de fauna, sinalização e isolamento de área onde a fauna não será possível afugentar, além de identificar e registrar a presença de vestígios.

Procedimentos Anteriores a Fase de Desmatamento

Anterior à supressão da vegetação será realizada uma inspeção prévia da área pela equipe de fauna. O afugentamento dos animais nesta etapa visa afastar o máximo de espécimes ocorrentes na área diretamente afetada pela supressão antes das atividades de modificação do ambiente. Este período que antecede a supressão é curto a fim de que não houvesse recolonização das áreas que seriam suprimidas. Com o intuito de alcançar uma maior eficiência no afugentamento de animais por meio ativo, o profissional percorre toda a área, analisando os potenciais microhabitats que possam ser utilizados pelos animais, como ocos de árvores, frestas em rochas, buracos no solo, moitas, copas de árvores, galhos, troncos, serapilheira e outros abrigos. Além disso, a equipe técnica busca a presença de ninhos ativos na área e colmeias de abelhas.

Acompanhamento da Supressão e Afugentamento da Fauna

Após o período de afugentamento prévio e durante a supressão da vegetação e retirada do material lenhoso (proveniente da supressão), serão realizados os procedimentos de resgate da fauna.

Base do Acampamento de Salvamento

A base de salvamento será instalada próximo a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento (Figura 19). O local foi selecionado por apresentar posição estratégica, próxima à estrada secundária, o que facilita a mobilização rápida de equipamentos, pessoal e recursos durante as atividades de campo, garantindo agilidade e eficiência operacional.

Triagem e Acompanhamento

Todos os animais resgatados serão triados. Aqueles em boas condições serão soltos em locais previamente selecionados, enquanto os debilitados ou feridos receberão cuidados na base de atendimento ou serão encaminhados para centros especializados.

Transporte dos Animais e Soltura

No transporte dos animais para a área de soltura, é recomendável que o animal esteja desperto e em pé ou sentado, mas nunca deitado. A recuperação deve ocorrer no recinto de retenção na área de soltura. Se possível, monitorar o estado do animal constantemente até chegar ao recinto de retenção (idealmente na área de soltura). Algumas recomendações para o transporte dos animais são pertinentes: • O transporte do animal deve ser iniciado tão logo o indivíduo esteja carregado, avaliado e a caixa umidificada; • A rota de transporte deve ser cuidadosamente escolhida bem antecipadamente, visando obter o menor tempo de transporte possível. Estradas irregulares aumentam o estresse físico e devem ser evitadas sempre que possível; • O veículo deve ser apropriado para a carga e as estradas a serem usadas; • O veículo ou a equipe deve ter um sistema de comunicação de bordo via rádio ou telefone para solicitar auxílio no caso de eventualidades (p.ex. um animal que escape durante o transporte, ou um problema mecânico mais simples e facilmente reparável); • Falhas do veículo são problemas potencialmente sérios que podem contribuir para o fracasso do transporte. • Os animais devem ser transportados nas horas mais frescas do dia, a fim de se evitar estresse e exaustão por calor devido ao desconforto; • O animal deve ser frequentemente examinado durante o transporte de forma a detectar quaisquer problemas que possam ocorrer; • A temperatura dentro da jaula deve ser monitorada e mantida em um nível confortável pelo aumento ou diminuição da ventilação e a água deve estar sempre disponível ao animal durante o transporte, especialmente em viagens feitas sob temperaturas altas; • Durante o transporte, drogas e equipamentos para intervenções veterinárias devem ser carregados com o comboio para lidar com quaisquer emergências, sob orientação do médico-veterinário responsável.

Plano de direcionamento das espécies

Todos os envolvidos devem estar cientes sobre o direcionamento das ações de supressão e as estratégias que facilitem a fuga espontânea dos animais. A orientação do desmate deverá ser de uma extremidade da área a ser suprimida em direção à outra, para permitir que a fauna alcance a vegetação remanescente com níveis de stress minimizados.

Análises dos Dados

A seguir estão as análises indicadas para avaliação das populações das espécies. No entanto, outras análises poderão ser inseridas, mais voltadas para o objetivo do estudo, com o acréscimo dos dados das próximas campanhas, será possível realizar as análises indicadas.

Obs.: Ficam APROVADOS os ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE e Programa de Afugentamento da Fauna apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção ambiental PARCIAL requerida com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de **117,30ha, de Floresta Estacional Decidual,**

porém está sendo recomendado em apenas 94,90ha, visto que o restante da área requerida 22,3333ha é formação de Floresta Estacional Decidual em estágio médio, área não passível de intervenção ambiental, conforme Lei 11.428/2026, e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva com presença de **438 indivíduos arbóreos em uma área de 250,00ha de pastagem, área passível de intervenção, por trata-se de corte de árvores isoladas vivas, totalizando uma área de 344,90ha** para uso alternativo do solo com destoca**.** Informamos que a propriedade está inserida no Bioma Caatinga dentro da aplicação da Lei 11.428/08 (Bioma Mata Atlântica). O objetivo intervenção requerida é implantação de projeto de agricultura - **Código Atividade Principal- G-01-03-1- Código Atividade Principal- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Modalidade: Não Passível**, na Fazenda Aroeiras, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável e empresa FAZENDA AROEIRA LTDA, inscrito CNPJ nº 59.675.095/0001-96.

* O rendimento do material lenhoso é previsto ***3.847,9638m3 de lenha de floresta nativa e *83,7539m3 de madeira de floresta nativa,** com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente ***3.847,9638m3 de lenha de floresta nativa e *83,7539m3 de madeira de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com atividade de implantação de projeto agricultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade floristica e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção com objetivo de implantação de projeto de agricultura - **Código Atividade Principal- G-01-03-1- Código Atividade Principal- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Modalidade: Não Passível**, na Fazenda Aroeiras, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável e empresa FAZENDA AROEIRA LTDA, inscrito CNPJ nº 59.675.095/0001-96 , erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;

- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;

- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;

- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;

- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.

- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção

ambiental na propriedade em questão.

Obs.

***O empreendedor deverá apresenta novo CAR devidamente corrigido, conforme novo Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas emitido pelo ambiental (URFBio-Norte/IEF), que será registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG (Protocolo anexo ao processo supracitado), antes da emissão so AIA**.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 94,90 ha de Caatinga, com fisionomia/transição de Floresta Estacional Decidual, de estágio sucessional inicial, e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 250 ha de Caatinga, com fisionomia/transição de pastagem, com objetivo de realizar atividades voltadas para a agricultura, localizado na zona rural, no município de Francisco Sá/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa Fazenda Aroeira Ltda, inscrita no CNPJ n.º 59.675.095/0001-96.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

> Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:
>
> (...)
>
> II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Aroeiras, localizada na zona rural, no município de Francisco Sá/MG, com área total de 459,5642 ha, registrada sob a Matricula 11977 (138450514), pertencente a empresa Fazenda Aroeira Ltda, inscrita no CNPJ n.º 59.675.095/0001-96, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO** dessa solicitação de intervenção ambiental PARCIAL requerida com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em uma área de **117,30ha, de Floresta Estacional Decidual, porém está sendo recomendado em apenas 94,90ha, visto que o restante da área requerida 22,3333ha é formação de Floresta Estacional Decidual em estágio médio, área não passível de intervenção ambiental, conforme Lei 11.428/2026, e** Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva com presença de **438 indivíduos arbóreos em uma área de 250,00ha de pastagem, área passível de intervenção, por trata-se de corte de árvores isoladas vivas, totalizando uma área de 344,90ha** para uso alternativo do solo com destoca**.** Informamos que a propriedade está inserida no Bioma Caatinga dentro da aplicação da Lei 11.428/08 (Bioma Mata Atlântica). O objetivo intervenção requerida é implantação de projeto de agricultura - **Código Atividade Principal- G-01-03-1- Código Atividade Principal- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Modalidade: Não Passível**, na Fazenda Aroeiras, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável e empresa FAZENDA AROEIRA LTDA, inscrito CNPJ nº 59.675.095/0001-96.

* O rendimento do material lenhoso é previsto ***3.847,9638m3 de lenha de floresta nativa e *83,7539m3 de madeira de floresta nativa,** com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente ***3.847,9638m3 de lenha de floresta nativa e *83,7539m3 de madeira de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal n°12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal n° 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual n° 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF n° 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF n° 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação de projeto de agricultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecilia Dutra Prates
MASP: 1553877-0

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates**, **Servidor (a) Público (a)**, em 28/09/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento**, **Servidor (a) Público (a)**, em 29/09/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146877222** e o código CRC **661ED447**.